



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 124, de 09 de novembro de 2023

Dispõe sobre a definição do nome do prédio da Subseção de Picos-PI do Coren-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a existência do prédio da Subseção de Picos-PI do Coren-PI, que é utilizada para atender toda a comunidade e/ou profissionais de Enfermagem da região;

CONSIDERANDO que a Técnica de Enfermagem, Sra. Maria Neuza Gonçalves de Moura, que faleceu na data de 06 de maio de 2022, e que atuou no Hospital Regional Justino Luz de Picos-PI e nas cidades de Campinas do Piauí-PI e Conceição do Canindé-PI. Durante sua trajetória profissional atuou com ética, zelo e compromisso com a Enfermagem, sendo assim referência na região;

CONSIDERANDO a deliberação da 584ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 30 de outubro de 2023.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o nome Maria Neuza Gonçalves de Moura para o prédio da Subseção de Picos-PI do Coren-PI.

Art. 2º Entrar em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI n.º 129.461-ENF